



ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1171/14

Data 05/12/14

APROVADO EM SESSÃO

DE 35 / 32 / 34

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula: Alteram os valores do anexo I da Lei Municipal nº 387/07 de 05 de dezembro de 2007, combinada com a Lei nº 723/12 de 19/12/12, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 387/07 de 05 de dezembro de 2007, combinada com a Lei Municipal nº 723/12 de 19/12/12, passa a ter aos seguintes valores

ANEXO -I- AO PROJETO DE LEI Nº 1171/14

Especificação	Região	Valor R\$
Prefeito Municipal	AMOP Excerto Foz do Iguaçu	222,00
Vice- Prefeito	AMOP Excerto Foz do Iguaçu	167,00
Agentes Políticos	AMOP Exceto Foz do Iguaçu	167,00
Diretores de Departamento	AMOP Exceto Foz do Iguaçu	111,00
Servidores em Geral	AMOP Exceto Foz do Iguaçu	111,00
Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	333,00
Vice- Prefeito	Foz do Iguaçu	278,00
Agentes Políticos	Foz do Iguaçu	278,00
Diretores de Departamento	Foz do Iguaçu	222,00
Servidores em Geral	Foz do Iguaçu	200,00
Prefeito Municipal	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	278,00
Vice- Prefeito	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	222,00
Agentes Políticos	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	222,00
Diretores de Departamento	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	200,00
Servidores em Geral	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	133,00
Prefeito Municipal	Curitiba	444,00
Vice- Prefeito	Curitiba	333,00
Agentes Políticos	Curitiba	333,00
Diretores de Departamento	Curitiba	222,00
Servidores em Geral	Curitiba	167,00
Prefeito Municipal	Brasília e Outros Estados da Federação	555,00
Vice- Prefeito	Brasília e Outro Estado da Federação	444,00
Agentes Políticos	Brasília e Outros Estados da Federação	444,00
Diretores de Departamento	Brasília e Outros Estados da Federação	333,00
Servidores em Geral	Brasília e Outros Estados da Federação	222,00



ESTADO DO PARANÁ

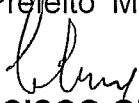
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. Raticam-se as demais disposições das Leis nºs 378/97 de 05/12/07, e 723/12, de 19/12/12.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de dezembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1171/14.

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o os valores do anexo I da Lei Municipal nº 387/07 de 05 de dezembro de 2007, combinada com a Lei nº 723/12 de 19/12/12.

A alteração refere-se as diárias do Prefeito, vice-prefeito, agentes políticos diretores e servidores em geral.

A majoração é na ordem de 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento), ou seja, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado no período de janeiro de 2013 a outubro de 2014.

Desnecessário lembrar que mesmo com a majoração propostas, o valor atual não corrige o aumento que os custos de viagem tiveram no período.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL